



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 46, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a reestruturação do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT e homologa a criação da Coordenadoria de Inovação – CI.

**A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, no uso da competência que lhe confere a Portaria n. 229/GR/UFCA, de 21 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 24 de junho de 2019, edição n. 119, seção 2, página 23, combinada com o inciso III, do art. 25, do Estatuto em vigor da UFCA e com o art. 6º do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA.

Considerando o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Vigésima Oitava Reunião Ordinária, em 18 de novembro de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.003758/2021-44, resolve:

Art. 1º Aprovar a reestruturação do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT e homologar a criação da Coordenadoria de Inovação – CI.

Art. 2º O NIT e a CI ficam diretamente vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PRPI.

Art. 3º São atribuições do NIT:

I - prestação de apoio no processo de transferência de tecnologia e à realização de contratos;

II - acompanhamento dos processos de negociação e comercialização das tecnologias desenvolvidas por pesquisadores da UFCA junto a empresas interessadas no licenciamento;

III - promoção de eventos de difusão do conhecimento fruto das invenções, em colaboração com unidades universitárias e setores da comunidade externa, através da realização de seminários, oficinas e encontros setoriais;

IV - colaboração no estabelecimento de políticas institucionais de propriedade intelectual;

V - estímulo e apoio na constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais e internacionais, a UFCA e as organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento que objetivem a geração de produtos e processos inovadores; e

VI - apoio no estabelecimento de políticas institucionais de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras transferências de tecnologia.

Art. 4º São atribuições da CI:

I - incentivar, apoiar e promover ações de inovação e a cultura empreendedora, por meio da criação de mecanismos de estímulo, orientação e apoio à comunidade acadêmica;

II - elaborar, supervisionar e revisar, quando necessário, resoluções que estimulem o empreendedorismo e a inovação na UFCA;

III - mapear projetos estratégicos desenvolvidos por pesquisadores da UFCA para identificar potenciais de registro de propriedade intelectual;

IV - implementar a Política de Propriedade Intelectual, dando suporte ao processo de proteção da propriedade intelectual e à preparação de contratos e acordos com os parceiros;

V - estimular, realizar e gerenciar parcerias com o setor público e privado através da formação de redes institucionais que propiciem a identificação de oportunidades e a captação de demandas da sociedade;

VI - fortalecer o empreendedorismo, estimulando a formação de novas empresas de base tecnológica e o apoio a empreendimentos solidários e iniciativas artístico – culturais;

VII - desenvolver a política de incubação, parcerias e projetos que incluam a universidade em ações que visam o desenvolvimento regional e nacional;

VIII - propor e apoiar a realização de eventos técnicos científicos, bem como a oferta de disciplinas e cursos relacionados à inovação;

IX - atuar na compatibilização das ofertas tecnológicas existentes na UFCA com as demandas empresariais, apoiando o encaminhamento de possíveis soluções através de diferentes ações: transferência de tecnologia, compartilhamento de laboratório e convênio de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia; e

X - elaborar editais específicos de apoio à inovação e ao empreendedorismo, bem como ao fortalecimento das empresas juniores da UFCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor 1º de dezembro de 2021.

Documento Assinado Digitalmente  
LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Presidente do Conselho Universitário em exercício